



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

PORTARIA Nº 12/2.021

- De 20 de Janeiro de 2.021 -

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA COMISSÃO COORDENADORA NO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 1.448/2015 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei 1.448/2015 os seguintes integrantes que constituirão a Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, da seguinte conformidade:

- I – José Edson Dias, RG 19.220.919 - Representante da Câmara dos Vereadores;
- II – Simone Munhoz Santos, RG 42.110.615-3 - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III – Cláucia Taís do Nascimento Gabriel, RG 42.110.529-X - Representante do Conselho Tutelar;
- IV – Josiane Cristina dos Santos Américo, RG 30.102.880-1 - Representante do Conselho de Alimentação Escolar;
- V – Marcela de Fátima Ferreira, RG 34.176.937-X - Representante do Conselho do FUNDEB;
- VI – Maria Luíza Costa Martins de Toledo, RG 24.404.364-4 - Representante da Sociedade Civil (APM).

Art. 2º Os integrantes acima nomeados, além das atividades previstas na Lei 1.448/2015, deverão:

- I – Receber os relatórios de monitoramento do Plano Municipal de Educação para análise e aprovação;
- II – Dar publicidade aos relatórios finais de monitoramento;
- III – Receber a versão preliminar do Relatório de Avaliação, e planejar audiência pública para receber contribuições;
- IV – Formular a Versão Final do relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação, e encaminhá-lo para o Secretário Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Art. 3.º O trabalho dos membros da Comissão não será remunerado, sendo considerado de relevância para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 120/2017 de 03/07/2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, aos 20 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.



JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, e publicada por afixação no lugar público de costume, na data supra.



CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria